



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8502743-29.2021.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

DECISÃO/OFÍCIO-CIRCULAR Nº 429/2021/CGJCE

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás reportando a utilização de documento de autorização para transferência de veículo com reconhecimento de firma falsa, identificada pelo Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Chapadão do Céu, naquele Estado.

Informação da GCAUE às fls. 28/29 e parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial à fl. 32.

É o relatório; decido:

A apuração correicional concluiu o seguinte:

INFORMAÇÃO Nº 215/2021 – GCAUE/CGJCE

Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Nicomedes Borges, dando conhecimento a esta Casa Correicional sobre documento de autorização para transferência de veículo com reconhecimento de assinatura falsa identificada pelo Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Chapadão do Céu/GO.

O Excelentíssimo Desembargador determina cópia dos documentos as Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as

serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Goiás, conforme fls. 02/24.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J. À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar

DESPACHO/OFÍCIO Nº 4056/2021/GAB5/CGJCE Considerando as informações apresentadas pela de Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAUE), de nº 215/2021, às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de ofício circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Goiás, conforme fls. 02/24, consoante orientação técnica. À superior consideração.

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, aprovo o parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta servirá de ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora informadas no sistema.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920217197374

Nome original: Ofício Circular nº 439-2021.pdf

Data: 26/10/2021 11:27:23

Remetente:

Ana Cristina Rodrigues Lepesqueur

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS ENCAMINHA CÓPIA DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 439 2021, EXTRAÍDA DOS AUTOS DO PROAD Nº 202110000298209, PARA CIÊNCIA E DEBATE DOS FINS PERTINENTES.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria-Geral

Processo nº : 202110000298209
Nome : Dr. Adenito Francisco Mariano Junior – Juiz de Direito
Assunto : Solicitação

Nº 0

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 439 /2021

Trata-se de expediente do Juiz de Direito da Comarca de Serranópolis, Dr. Adenito Francisco Mariano Júnior, por meio do qual encaminha o Ofício nº 015/2021, da lavra do respondente do Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato de Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, do Distrito Judiciário de Chapadão do Céu-GO, acerca de documento de autorização para transferência de veículo com reconhecimento de assinatura falsa (evento 1).

Instada, a Assessoria Correicional sugeriu a expedição de Ofício Circular a todo serviço extrajudicial por meio das Diretorias de Foro do Estado de Goiás, bem como o encaminhamento deste procedimento à Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial para anotações pertinentes, com posterior arquivamento (evento 2).

Diante disso, considerando a relevância do comunicado acima, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Nicomedes Borges**, deem-se ciência à Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 5º, inciso IV, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Esta comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do processo.

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Helenita Neves de Oliveira e Silva

Secretária-Geral da Corregedoria
Por Delegação/Portaria nº 004/2021

SG/13





DECISÃO

Trata-se do Ofício 015/2021, encaminhado pelo respondente do Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Registro de Imóveis, do Distrito de Chapadão do Céu, Senhor Celso Gusmão de Moura, informando que recebeu via aplicativo Whatsapp, a partir de telefone (62) 99395.6655, foto requerendo autorização para transferência de veículo com reconhecimento de assinatura falsa. A pessoa que enviou a foto do documento, alegou ser o suposto(a) comprador (a) do veículo e entrou em contato com o cartório para tentar confirmar a autenticidade do reconhecimento de assinatura.

Sem dar maiores esclarecimentos, ela apenas informou que o proprietário/vendedor do veículo parou de atender suas ligações.

É o breve Relatório. Decido.

Diante das informações apresentadas, DETERMINO o encaminhamento do presente à Corregedoria-Geral de Justiça, para verificação quanto a adoção dos procedimentos pertinentes e, ainda, que o Oficial de Registro apresente no prazo de 10 (dez) dias, cópia do

A handwritten signature in blue ink, reading "Adenir E. Mariano Junior", is written over a circular stamp. Below the signature, the text "Juiz de Direito" is visible.



Boletim de Ocorrência registrado junto à Polícia Civil.

Após a juntada da documentação, encaminhem-se também referida documentação à Corregedoria-Geral de Justiça.

Intimem-se. Cumpra-se.

Serranópolis-GO, 30 de setembro de 2021.



ADENITO FRANCISCO MARIANO JÚNIOR

Juiz de Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920217042594

Nome original: Ofício 15.2021. Encaminha Autorização Transferência Veículo. Reconhecimento de Assinatura Falso.pdf

Data: 22/09/2021 08:55:42

Remetente:

Celso Gusmão de Moura

Chapadão do Céu - Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato d
TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha cópia de Autorização para Transferência de Veículos recebida nesta Ser
ventia via aplicativo de celular, com etiqueta de reconhecimento de assinatura f
also.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SERRANÓPOLIS
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CHAPADÃO DO CÉU

Registro Civil de Pessoas Naturais, Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Imóveis, Tabelionato de
Notas, Oficialato de Registro de Contratos Marítimos e Tabelionato de Protesto de Títulos
End.: Av. Libra Sul, nº 216, Centro, Chapadão do Céu-GO, CEP 75.828-000 / Tel.: (64) 3634-2049
Celsa Guimarães de Moura - Oficial Interina

Oficio 015/2021

Assunto: Encaminha cópia de Autorização para Transferência de Veículo recebida nesta serventia via aplicativo de celular com etiqueta de reconhecimento de assinatura falso.

Excelentíssimo Dr. Adenito Francisco Marino Júnior
MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Serranópolis-GO

Ao cumprimentá-lo, encaminho anexo cópia de Autorização para Transferência de Veículo com reconhecimento de assinatura falso.

A foto do referido documento foi enviada para esta serventia, em 20/09/2021, através de aplicativo de celular, a partir do número de telefone (62) 9-9395-6655.

A pessoa que enviou a foto do documento alegou ser o(a) suposto(a) comprador(a) do veículo e entrou em contato com o cartório para tentar confirmar a autenticidade do reconhecimento de assinatura.

Sem dar maiores esclarecimentos, ela apenas informou que o proprietário/vendedor do veículo parou de atender suas ligações.

Sobre o documento em si, pela foto recebida, é possível dizer que se trata uma etiqueta de reconhecimento de assinatura falsificada.

Assim, encaminho a cópia do referido documento para conhecimento de Vossa Excelência e posterior envio à Corregedoria-Geral de Justiça.

Por fim, informo que o fato será noticiado à Delegacia de Polícia local.

Eis o que cabia informar e colloco-me á disposição para quaisquer esclarecimentos.

Na oportunidade renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Att.

Chapadão do Céu-GO, 22 de setembro de 2021.

Celso Gusmão de Moura
Oficial Interino

e-mail: rianexoschapceugo@gmail.com

Assinado digitalmente por: DEIGMA LUCIANA DE OLIVEIRA ASSIS, ASSISTENTE DE JUIZ, em 05/10/2021 às 12:35.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920217042595

Nome original: Autorização de Transferência Veículo.pdf

Data: 22/09/2021 08:55:42

Remetente:

Celso Gusmão de Moura

Chapadão do Céu - Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato d
TJGO

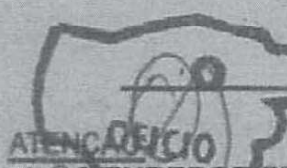
Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha cópia de Autorização para Transferência de Veículos recebida nesta Ser
ventia via aplicativo de celular, com etiqueta de reconhecimento de assinatura f
also.

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR-R\$ 48.000,00NOME DO COMPRADOR MARLENE BRAGA FERNANDESRG 3545215 CPF/CGC 818.346.161-15ENDEREÇO AV. PRESIDENTE VARGAS, 88 APT 1LT 4 CENTRO SANTA ROSA DE GOIAS GOLOCAL E DATA CHAPADÃO DO CÉU-GO 20-09-2021

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O **VENDEDOR** SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL A PARTIR DA DATA ACIMA, CABENDO AO **COMPRADOR** A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DO VEÍCULO PARA O SEU NOME;
- b) A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PODERÁ SER COMUNICADA PELO **VENDEDOR**, REMETENDO CÓPIA DESTA DOCUMENTO AO **DETRAN**, APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FIRMADO.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua Guavira, 216 - Qd. 35 Lote 08, Centro Chapadão do Céu GO CEP: 75828-000

(0xx64) 3634-2049

Titular: Almeri Justino Cardoso

Reconheço por AUTENTICIDADE A Assinatura de.
NAILTON FERRARI.....

Emol: R\$2,42 Fisc: R\$1,72 FECOM: R\$0,66

Def: R\$0,06 PGE: R\$0,10 Total R\$5,00

Selo(s): 0041.AC607591-9

Em testemunho () da verdade.

Substituto: Aloísio Cardoso de Moraes

Chapadão do Céu GO 20/09/2021







PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202110000298209
Nome / Interessado: ADENITO FRANCISCO MARIANO JÚNIOR - JD
Assunto: REQUERIMENTO

D E S P A C H O

O **Dr. Adenito Francisco Mariano Júnior**, Juiz de Direito titular da Vara Judicial da Comarca de Orizona, à época respondente pela Comarca de Serranópolis, encaminha cópia de decisão (fls. 1/2 - evento 1), por meio do qual determina o encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça do Ofício nº 015/2021 (fl. 4 - evento 1), da lavra do respondente do Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato de Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, do Distrito Judiciário de Chapadão do Céu, em que comunica que recebeu por meio do aplicativo *Whatsapp* foto requerendo autorização para transferência de veículo com reconhecimento de assinatura falsa.

Encaminhem-se os autos deste procedimento à Corregedoria-Geral da Justiça, consoante competência regimentalmente reservada.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdm15





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920217132075

Nome original: Ofício 29.2021 - Encaminha RAI (Referência Ofício 15.2021).pdf

Data: 11/10/2021 09:35:16

Remetente:

Celso Gusmão de Moura

Chapadão do Céu - Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de
TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha Registro de Atendimento Integrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SERRANÓPOLIS
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CHAPADÃO DO CÉU
Registro Civil de Pessoas Naturais, Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Imóveis, Tabelionato de
Notas, Oficialato de Registro de Contratos Marítimos e Tabelionato de Protesto de Títulos
End.: Av. Libra Sul, nº 216, Centro, Chapadão do Céu-GO, CEP 75 828-000 / Tel.: (64) 3634-2049
Celso Gusmão de Moura - Oficial Interino

Ofício nº 029/2021

11 de outubro de 2021.

À Vossa Excelência
THIAGO SOARES CASTELLIANO LUCENA DE CASTRO
Juiz de Direito e Diretor de Foro da Comarca de Serranópolis-GO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Encaminha Cópia do Registro de Atendimento Integrado nº 21467197
(Reconhecimento de Firma Falsificado – Ofício nº 15/2021, desta Serventia).

Excelentíssimo Doutor,

A par de respeitosamente cumprimentá-la, venho através deste, em resposta à determinação judicial recebida por intermédio do Malote Digital que nos fora enviado (Código de Rastreabilidade nº 80920217105367) encaminhar cópia do Registro de Atendimento Integrado nº 21467197 protocolado com o fim de registrar a ocorrência do dia 20/09/2021 – Recebimento, via aplicativo *Whatsapp*, de Autorização de Transferência de Veículo com etiqueta de reconhecimento de assinatura falsificado.

Era o que cabia informar.

Colocando-me à disposição para eventual complemento e na expectativa de haver cumprido a contento o solicitado, sem mais para o momento, presto votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Samantha Emanuella Fagundes Bussada
Escrevente Substituta

e-mail: rianexoschapceugo@gmail.com

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 21467197

EMITIDO EM 06/10/2021 as 10:56



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Imóveis, Tabelionato de Notas, Oficialato de Registro de Contratos Marítimos e Tabelionato de Protesto de Títulos de Chapadão do Céu**TELEFONE:** (64) 9626-6507**ORIGEM DA COMUNICAÇÃO:** RAI**DATA DA COMUNICAÇÃO:** 06/10/2021 as 10:54**UNIDADE DE REGISTRO:** SUBDELEGACIA DE CHAPADÃO DO CÉU**UNIDADES ENVOLVIDAS:**

- SUBDELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA ROSA DE GOIÁS

PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

DADOS DO FATO

DATA DO FATO:
20/09/2021 as 11:00**TIPIFICAÇÕES:**

- FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO **CONSUMADO**

ENDEREÇO: LOGRADOURO: Avenida Libra Sul, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: 216, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO: GOIÁS CEP: 75828-000 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

NARRATIVA

RELATO PC:

No dia 20/09/2021 foi encaminhada imagem fotográfica de Autorização de Transferência de Veículo via aplicativo WhatsApp, do número de telefone (64) 99395-6655, para o número de telefone de uma das colaboradoras desta serventia, senhora Daniela Joyce de Souza. A pessoa que enviou a foto alegou ser o(a) suposto(o) comprador(a) do veículo e entrou em contato com esta Serventia para confirmar a autenticidade do reconhecimento de assinatura. Sem dar maiores esclarecimentos, apenas informou que o proprietário/vendedor do veículo parou de atender suas ligações. Sobre o documento em si, pela foto recebida, foi possível dizer que se trata de etiqueta de reconhecimento de assinatura falsificada. Nada mais a constar. Registra-se o presente para os devidos fins.

PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **ee80707b393ae0b956e7ac09c796d538**

**ESTADO DE GOIÁS**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO**Nº 21467197****EMITIDO EM 06/10/2021 as 10:56****1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO****Qualificação(ões): COMUNICANTE****1ª PESSOA JURÍDICA****NOME DA EMPRESA:** Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Imóveis, Tabelionato de Notas, Oficialato de Registro de Contratos Marítimos e Tabelionato de Protesto de Títulos de Chapadão do Céu**RAZÃO SOCIAL:** Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Imóveis, Tabelionato de Notas, Oficialato de Registro de Contratos Marítimos e Tabelionato de Protesto de Títulos de Chapadão do Céu**CNPJ:** 05.359.400/0001-01**NATUREZA JURÍDICA:** PRIVADA**REPRESENTANTE LEGAL:** Ednei de Freitas Fernandes**ENDEREÇO COMERCIAL:** LOGRADOURO: Avenida Libra Sul, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: 216, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO: GOIÁS CEP: 75828-000 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO**2ª PESSOA****TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:****1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO****Qualificação(ões): ENVOLVIDO****NOME:** JULIO CESAR MUNDIM CHAVES**SEXO:** MASCULINO**NASCIMENTO:** NÃO INFORMADO**IDADE:** NÃO INFORMADO**ENDEREÇO :** LOGRADOURO: NÃO INFORMADO, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: NÃO INFORMADO, CIDADE: SANTA ROSA DE GOIÁS, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO**DEPOIMENTO:**

Alega ter sido vítima de golpe na compra de um veículo Caminhonete Ford pelo site Facebook. Durante a negociação, foi lhe enviado a cópia do documento questionado, então, resolveu encaminhá-lo ao Cartório de Chapadão do Céu para verificar a sua autenticidade, sendo constatado sua falsidade quanto a etiqueta de reconhecimento de assinatura.

3ª PESSOA**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:****BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK** <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: ee80707b393ae0b956e7ac09c796d538**

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 21467197

EMITIDO EM 06/10/2021 as 10:56

1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO
CONSUMADOQualificação(ões): **AUTOR**

NOME: NÃO IDENTIFICADO

SEXO: NÃO-INFORMADO

NASCIMENTO: NÃO INFORMADO

IDADE: NÃO INFORMADO

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: SEM INFORMAÇÃO/SEM INFORMAÇÃO

ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO

COR/RAÇA: NÃO INFORMADO

NOME DA MÃE: NÃO IDENTIFICADO

4ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO
CONSUMADOQualificação(ões): **VÍTIMA**

2ª PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA: O ESTADO - A FÉ PÚBLICA

RAZÃO SOCIAL: O ESTADO - A FÉ PÚBLICA

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NATUREZA JURÍDICA: PÚBLICA

REPRESENTANTE LEGAL: NÃO INFORMADO

AMBIENTE

TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO

TIPO DE LOCAL: ESTABELECIMENTO COMERCIAL/SERVIÇOS

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

RECURSOS ENVOLVIDOS

• ESCRIVÃO/AGENTE

• DIZONE JACINTO ALVES JUNIOR

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **ee80707b393ae0b956e7ac09c796d538**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 21467197

EMITIDO EM 06/10/2021 às 10:56



• **DELEGADO**

- **MARCOS ROGERIO GUERINI**

Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: ee80707b393ae0b956e7ac09c796d538





PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Correição e Serviços de Apoio
Assessoria de Orientação e Correição
Assessoria Correicional

Nº 0

INFORMAÇÃO Nº 5950/2021

Processo : 202110000298209
Interessado : Adenito Francisco Mariano Júnior – Magistrado
Assunto : Solicitação
Comarca : Serranópolis-GO

Senhora Secretária-Geral da Corregedoria,

Tratam-se os autos de comunicação feita pelo Dr. Adenito Francisco Mariano Júnior, Juiz de Direito na Comarca de Serranópolis.

Pois bem, o Interino do Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Chapadão do Céu, Sr. Celso Gusmão de Moura, informa que recebeu documento de autorização para transferência de veículo com reconhecimento de assinatura falsa.

Ademais, noticia que foi aberto Boletim de Ocorrência registrado sob o nº 21467197, na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

É, no essencial, o relatório, pelo que passo a análise.

Pois bem, observamos pela informação prestada pela serventia extrajudicial em questão, que foram tomadas todas as providências necessárias para que se constatasse o uso de documento falso, e assim resguardar a segurança jurídica e autenticidade dos atos notariais e de registro.

Nesse sentido, a atividade notarial consubstancia-se em serviços colocados à disposição da sociedade, com organização técnica e administrativa, visando dar publicidade, autenticidade e eficácia aos atos jurídicos, com o objetivo



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Correição e Serviços de Apoio
Assessoria de Orientação e Correição
Assessoria Correicional

principal de garantir segurança jurídica às relações havidas entre particulares, bem como entre estes e a Administração Pública.

Ante ao exposto, **sugiro**, salvo melhor juízo, a fim de dar efetividade a segurança jurídica, que dê ciência a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, via Malote Digital, do fato ora noticiado, inclusive, com cópia integral dos eventos nº 1 e nº 3 do presente feito.

Posteriormente, **sugiro**, o encaminhamento deste feito à Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial para anotações pertinentes.

Findas as diligências, sugiro o arquivamento do presente feito virtual.

É a informação.

**ASSESSORIA CORREICIONAL – CORREGEDORIA-GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Hudson Cândido Rodrigues
12º Assessor Correicional





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE CORREIÇÃO E APOIO ÀS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

Processo Administrativo nº: 8502743-29.2021.8.06.0026

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documento. Ofício Circular nº 439/2021/CGJGO

INFORMAÇÃO Nº 215/2021 – GCAUE/CGJCE

Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Nicomedes Borges, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre documento de autorização para transferência de veículo com reconhecimento de assinatura falsa identificada pelo Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Chapadão do Céu/GO.

O Excelentíssimo Desembargador determina cópia dos documentos as Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Goiás, conforme fls. 02/24.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.

À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar.

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

Ariadne Fialho Caminha Bret

Gerente de Correição das Unidades Extrajudiciais



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO JUIZ CORREGEDOR 5**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8502743-29.2021.8.06.0026

DESPACHO/OFÍCIO Nº 4056/2021/GAB5/CGJCE

Considerando as informações apresentadas pela de Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAUE), de nº 215/2021, às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de ofício circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Goiás, conforme fls. 02/24, consoante orientação técnica.

À superior consideração.
Fortaleza(CE), data da assinatura eletrônica.

JULIANA SAMPAIO DE ARAÚJO
Juíza Corregedora Auxiliar